

VIII — Sobre os irmãos Felisberto e Joaquim Caldeira Brant

D. João por graça de Ds' Rey de Portug.¹ e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Senr. de Guiné &

Faço saber a vos Dom Lourenço de Almeida Gov.^{or} e Cap.^m gn.¹ da Capitania das Minas, que se vio a conta que me destes em carta de vinte de Outubro do anno passado. Sobre os tiros que se deram no Ouv.^{or} g.¹ do R.^o das Mortes Antonio da Cunha e Silveira, de que ficou ferido, sendo culpados neste maleficio Felisberto Caldeira Brantes e seu irmão Joaquim Caldeira os quaes forão remettidos presos para a cid.^e da B.^a com as devassas que se tiraram deste caso e como outras antecedentes em que ficaram culpados por suadas que tiveram com ferimentos e outros crimes em cuja concideraçam me pareceo dizer-vos que ao V. Rey da Bahya recommendo que com toda a brevidade e summariamente faça sentencear estes Reoz conforme o merecimento da sua culpa dandome conta da sentença que contra elles se proferir na Relaçam e sem se obstar na Execuçam della; e no caso que os Juizes entendam que estes Reoz estejam em pena de morte, lhe mandem por as cabeças no Logar do delicto.

El-Rey nosso Senr. o mandou pelos D.^{os} Manoel Fernandes Vargos e Alexandre Mettello de Souza Menezes, Conselheyros de seu Cons.^o Ultr.^o e passou por duas vias. Antonio de Souza Pr.^a a fez em Lx.^a oci.¹ em 24 de julho de mil setecentos e trinta e hum o secretario Manoel Caetano Lopes da Lavre a fez escrever « Manoel Fernandes Vargos — Alexandre Mettello de Souza Menezes ».

Por desp.^o do Cons.^o Ultr. de 23 de julho de 1731.

Está conforme o registro.

Antonio de Carvalho Brandão, Secretario do Archivo P.^o Mineiro. (Copia extrahida do L.^o 36 do Registros de Cartas e Ordens Regias — Fl.^o 12 v. 1032 — 1734).

Carv.^o Brandão.

IX — A Camara de S. João d'El-Rey a D. João V

SNOR. — Na real presença de V. Mag.^e offeressemos a Copea de hua Carta em q.^e por sua soberana grandeza, foi V. Mag.^e servido prometer premio a esta Villa e seus moradores pello Serv.^o de acompanharem a sua custa o Governador Antonio de Albuquerque Coelho de Carv.^o ao Seccorro do R.^o de Jan.^o, e tambem a Copea de outra do Gov.^{or} D. Pedro de Almeida, Conde de Assumar peila qual em nome de V. Mag.^e prometeo remuneração de outro igoal Serv.^o O dez.^o de aumentar o meressimento tem sido atehora cauza de demora, não o esquecimento porq' tão especial favor andou sempre na lembran-

ça de todos, e como tem faltado maiz occasions de mostrar esta Villa, e seus moradores o Zello e lealdade no Serv.^o de V. Mag.^e e em beneficio do bem publico, chegamos a seus Reaes péz a pedir o effeito daquella graça.

A obediencia e serviços dos Vassallos he divida a q.^e obriga o direito das Gentez, mas o costume de os remunerar tem tambem feito de obrigação o premio, principalmente entre os Serenissimos Morarchas Portuguezes, e Senhores nossos verdadeiros Pays de seus Vassallos, conciliando destes o mayor amor com a liberalidade, ainda antez dos rogos, como noz experimentamos na liberal promessa de Doação de V. Mag.^e Os Serv.^{os} desta Villa ainda que pequenos, para o q' dez.^o meresser são dignos da real attenção de V. Mag.^e como tem sido outros não mayores de outras povoações p.^a Grandez premios, é então poucos annos de duração não haverá outra q.^e tanto se tenha distinguido, na lealdade, Amor, e obediencia. O da expedição ao Rio de Janeiro contra o Inimigo Francez, tem já o abono de V. Mag.^e no Alvará de lembrança em q' está ponderado o meressimento para o Commum e p.^a o particular, e o do adjunctorio ao Conde Governador Dom Pedro de Almeida o abona elle com tão emcarecidos termos, q.^e bem mostrão ser na occasião, este hum especialissimo serviço a Coroa, sendo a Lealdade e promptidão de seccorro destes moradores o mayor instrumento para o Socego dos Povos desta Capitania e com que atterrou os dezobedientes, e soblevados aquelle Ministro, grande em por pacifica tão attendivel porção da Monarquia, e mayor pellos novos Dominios com q.^e hoje o aumento na India.

Este Serv.^o Senhor não é pequeno, porq' ser fiel entre os leões he consequencia do exemplo, e talvez effeito da impossibilidade, mas conservar a lealdade, e ajudar o partido do Principe entre os que a seu entender, ainda q' errado, procurão a liber.^e publica, e Commua, he mostrar purissima a fedelidade, e Amor, e antepor os proprios interesses os do seu Soberano, observar as leys, ainda q' paressão duraz e obedecerlhe nas pessoas de seus Ministros ainda q' o intendim.^{to} enganado com o proprio commodo dele o contrario; e asim avaliou aquelle grande Ministro em q.^e fizerão união o valor, e as sciencias. He igoalmente attendivel a lealdade e o adjunctorio com q' esta Villa, quando ainda o não hera, e seus moradores obedeceo, e acompanharão offeressendo o resto do poder ao Gov.^{or} D. Fernando Martins Mascarenhas de Alemcastro a q.^e os Povos das Minas do Ouropreto que havião arogado a sy a elleyção de Governador, negarão a obediencia, e impedirão o pasço no rodeyo da Itatiaya, sendo esta Comarca a unica que lhe obedeceo, festejou, serviço e asseitou direcções de Governo reconhecendo o Lugar Thenente de V. Mag.^e a que não podemos mostrar por certidão por não haver nesse tempo Archivo publico; provando por testemunhas do mesmo tempo di-